LEI Nº 2.353/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 2.032.700,00 (dois milhões trinta e dois mil e setecentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Manutenção das Atividades Relacionadas à Merenda Escolar
12.361.0018.2.092.339030 – Material de Consumo.....2.032.700,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.032.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades Relacionadas à Educação de Jovens e Adultos
12.361.0018.2.093.339030 – Material de Consumo.....8.500,00
12.361.0018.2.093.339039 – Material de Consumo.....4.500,00
Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós-médio
12.362.0018.2.086.339030 – Material de Consumo.....100.000,00
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
12.365.0018.2.096.339030 – Material de Consumo.....30.000,00
12.365.0018.2.096.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....600.000,00
Manutenção de Creche
12.365.0018.2.087.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....19.900,00
Manutenção das Atividades com a Educação Especializada
12.367.0018.2.100.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....39.900,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO
Construção, Reformas e Cobertura de Quadras
12.122.0018.1.201.449051 – Obras e instalações.....39.900,00
Construção, Ampliação, Reforma de Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio
12.361.0018.1.057.449051 – Obras e instalações.....1.150.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165.332047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 2.032.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício